



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS,
Nº 1.845 DE 24 DE JUNHO DE 2019 E
Nº 1.883 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de
Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais, nº 1.845, de 24
de junho de 2019 e nº 1.883 de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Entre Rios do Sul, 04 de novembro de 2021.


JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, objetiva interromper os efeitos das duas leis em vigor (1.845 e 1.883), que autorizavam o município a contratar junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) junto ao Programa Finisa.

Justifica-se o feito, pelas seguintes razões:

- a) Em primeiro lugar, por conta de uma ação civil pública, impetrada por um cidadão desta municipalidade contra o município, cujo teor da decisão impediu a municipalidade de efetuar a contratação desse recurso, que seria aplicado em obras de pavimentação e recuperação de estruturas viárias, tendo como fulcro a questão do saneamento básico;
- b) Em segundo lugar, por conta da alta dos preços dos insumos. Se a operação fosse contratada hoje, tomando por base os valores de insumos e mão-de-obra, conseguiríamos realizar, aproximadamente, apenas 20% do total da obra;
- c) Em terceiro lugar, pelo expressivo aumento na taxa de juros e os respectivos encargos do contrato. Quando da possível contratação, os encargos financeiros eram de 125% do CDI, cuja taxa básica era de 1,9% ao ano e agora estão em 6,15% ao ano. Assim, antes a prestação mensal (pagamento) seria de aproximadamente R\$ 37.760,00 (96 parcelas fixas com 12 de carência). Agora, se fosse contratado o mesmo valor de R\$ 3.200.000,00, a parcela mensal seria de R\$ 47.342,00, o que representa um aumento de 25%, só no valor da parcela. Em termos de montante, se a contratação tivesse sido efetivada em 2020,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

o município pagaria aproximadamente R\$ 375.000,00 em juros sobre um total contratado de R\$ 3,2 milhões, ou 11,71% de encargos totais. Com a taxa de juros atual, os encargos seriam de R\$ 1.315.000,00 (aproximados), o que representa um aumento de mais de um milhão de reais em encargos, num total de 41,09% de encargos totais.

Por essas razões, perdeu a municipalidade, a exemplo de diversos municípios de nossa região, uma oportunidade de realizar grandes obras estruturais, quando seria possível contratar financiamento de longo prazo com a menor taxa de juros da história do Brasil e, num momento em que os custos dos insumos e da mão-de-obra registravam valores infinitamente menores do que os atuais. O simples aumento da taxa de juros e do valor dos insumos e mão-de-obra, demonstram como teria sido importante a vigência das leis ora revogantes.

Entre Rios do Sul, 04 de novembro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito